



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.463 /2004

Cria e denomina o Museu do Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

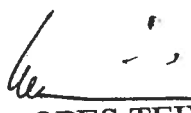
Art. 1º. Fica criado o Museu do Município de Macaé situado na Rua Conde de Araruama nº 248, CEP 27910-640, Centro em imóvel desapropriado pela municipalidade.

Art. 2º. O espaço de que trata esta lei fica denominado "Solar dos Mellos - Museu da Cidade de Macaé".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, no presente exercício, correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogada qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	O Debate
Edição N.º	5245
Data	27/03/04 pág. 14
S. VIDCR	